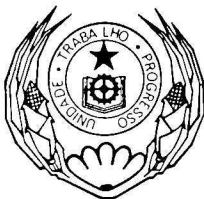


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1983, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.ºs 33/77 e 11/82, insertas nos *Boletins Oficiais* n.ºs 41/77 e 9/82, respectivamente.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 108/82:

Eleva para 5 000 contos o quantitativo estabelecido na alínea a) e no parágrafo único do artigo 29.º do Regulamento da Contribuição Industrial e na alínea a) do parágrafo 2.º do artigo 30.º-A, aditado ao mesmo Regulamento pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/80, de 26 de Julho.

Decreto-Lei n.º 109/82:

Concede à CABNAVE — Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, a isenção de toda e qualquer taxa ou imposto do Estado e dos corpos administrativos, excepto o imposto do selo, pelo período de quinze anos a contar do início da exploração do estaleiro e durante o período da construção do estaleiro.

Decreto-Lei n.º 110/82:

Concede à Empresa Pública de Estaleiros Navais — CABMAR, isenção de toda e qualquer taxa ou imposto do Estado e dos corpos administrativos, excepto o imposto do selo, pelo período de quinze anos a contar da data da criação da referida empresa.

Decreto n.º 111/82:

Aprova o quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 91/82:

Manda pôr em circulação 241 000 selos da emissão comemorativa «VII Aniversário da Independência — 1.ª Pedra dos Estaleiros Navais de S. Vicente».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Despacho:

Homologando, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, o Tribunal de Zona da Vila da Ribeira Brava, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau.

Despacho:

Homologando, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, o Tribunal de Zona da Ribeira das Palas, com sede na Sub-Região Judicial do Porto Novo.

Despacho:

Homologando, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, os Tribunais de Zona de Madeiralzinho, de Fernando Pó, de Monte Sossêgo e de Salamansa, com sede na Região Judicial de 1.ª classe de S. Vicente.

Gabinete do Primeiro Ministro

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto-Lei n.º 108/82****de 11 de Dezembro**

Visto o disposto no artigo 10.º, alínea d), da Lei n.º 10/II/82, de 26 de Março;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É elevado para 5 000 contos o quantitativo estabelecido na alínea a) e no parágrafo único do artigo 29.º do Regulamento da Contribuição Industrial e na alínea a) do parágrafo 2.º do artigo 30.º-A, aditado ao mesmo Regulamento pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/80, de 26 de Julho.

Art. 2.º O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/80, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º Os contribuintes, cujo volume médio de importações e exportações nos anos de 1980, 1981 e 1982 tenha excedido 5 000 contos, ficam obrigados a possuir contabilidade regularmente organizada por forma a que o respectivo rendimento colectável seja determinado pelo método de verificação a partir do ano de 1983.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 2 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 109/82**de 11 de Dezembro**

Considerando os incentivos fiscais reconhecidos à CABNAVE, Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, pelo Acordo firmado a 7 de Agosto de 1981;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É concedida à CABNAVE — Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, a isenção de toda e qualquer taxa ou imposto do Estado e dos corpos administrativos, excepto o imposto do selo, pelo período de quinze anos a contar do início da exploração do estaleiro e durante o período de construção do estaleiro.

Art. 2.º São isentos de direitos, emolumentos gerais e outros impostos e taxas cobráveis nos bilhetes de despacho de importação, com excepção de taxas por retribuição de serviços, os aparelhos, máquinas, materiais, aprestos e sobressalentes necessários às instalações e ao funcionamento do estaleiro que devem ser usados ou incorporados na construção ou reparação de navios.

Art. 3.º A área do estaleiro será considerada em regime de depósito afiançado a fim de nela serem recolhidos os materiais, peças e sobressalentes necessários para a sua laboração. Para este efeito, as instalações do estaleiro serão devidamente resguardadas e fiscalizadas.

Art. 4.º Os despachos de reexportação de mercadorias a chegar do estrangeiro destinadas à laboração dos estaleiros podem ser previamente processados, apresentando-se posteriormente os conhecimentos legalizados.

Art. 5.º Entre o estaleiro e os navios em reparação, incluindo os que se encontram fora da área do estaleiro será livre a circulação das ferramentas portáteis que tenham de ser utilizadas a bordo dos navios, bem como das peças, aparelhos e maquinismos em uso nos navios que tenham de ser beneficiados nas oficinas do estaleiro.

Art. 6.º Os navios que venham a S. Vicente para reparar no estaleiro naval serão isentos do pagamento de quaisquer taxas de porto.

Art. 7.º — 1. A todo o expatriado trabalhando para a CABNAVE é garantida a isenção de impostos sobre o respectivo salário durante um período de cinco anos, prorrogáveis por mais cinco a partir do início da exploração.

2. A isenção referida no número anterior é válida igualmente durante o período de construção do estaleiro.

3. Poderá igualmente ser isento de direitos, emolumentos gerais e outros impostos e taxas cobráveis nos bilhetes de despacho, com excepção de taxas por retribuição de serviços, a importação de equipamentos domésticos não portáteis, desde que figurem em listas aprovadas pelo Ministro da Economia e das Finanças.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 2 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 110/82**de 11 de Dezembro**

A par de incentivos fiscais de natureza aduaneira concedidos à Empresa Pública de Estaleiros Navais — CABMAR, pelo Decreto-Lei n.º 2/81, de 10 de Janeiro, convém alargar o âmbito das isenções tributárias permitindo a consolidação da Empresa, que se insere numa área fulcral da política de desenvolvimento nacional.

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. — 1. É concedida à Empresa Pública de Estaleiros Navais — CABMAR isenção de toda e qualquer taxa ou imposto do Estado e dos corpos administrativos, excepto o imposto do selo, pelo período de quinze anos a contar da data da criação da referida empresa

2. A isenção referida no número anterior é extensiva às empresas associadas ou ligadas à CABMAR, por vínculo contratual, na construção ou extensão dos estaleiros navais de S. Vicente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 2 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA,

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 111/82

de 11 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres é o constante do mapa anexo ao presente decreto, de que faz parte integrante.

Art. 2.º O pessoal dos quadros da Inspeção de Viaturas do Estado, do Serviço Nacional de Viação e do Parque Automóvel transita na mesma categoria e situação para idênticos lugares do quadro referido no artigo 1.º, independentemente de quaisquer formalidades, incluindo o visto e a posse.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 2 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Mapa a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 111/82, de 11 de Dezembro

1 Director-geral	—
2 Directores	C, E, F
1 Técnico superior	B, C, D, E
3 Técnicos	E, F, G
3 Inspectores	F
2 Técnicos profissionais de 1.º nível	G, I, J, L
16 Técnicos profissionais de 2.º nível	J, K, L, N
3 Operários qualificados (mecânicos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	K, M, N
2 Técnicos auxiliares	L, M, N, K
3 Condutores auto de ligeiros	Q, R, S
1 Chefe de secção	I
1 Primeiro oficial	L
5 Segundos oficiais	N
7 Terceiros oficiais	Q
9 Escriturários-dactilógrafos	Q, S, T
2 Guardas	X
13 Serventes	V, X

O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Herculano Vieira.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 91/82

de 11 de Dezembro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação 241 000 selos da emissão comemorativa «VII Aniversário da Independência — 1.ª Pedra dos Estaleiros Navais de S. Vicente — com as dimensões de 50 x 40^{mm}, denteado 12 1/2, impressão «off-set» e na taxa única de 10\$50.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 30 de Novembro de 1982. — O Ministro, *Herculano Vieira.*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado o Tribunal de Zona da vila da Ribeira Brava, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau;

b) Fazem parte do Tribunal referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros efectivos:

- 1 — Aguinaldo Ramos.
- 2 — Armando Figueiredo Oliveira.
- 3 — José Martins.
- 4 — Maria Conceição Brito.
- 5 — Rui Soares Reis.

Membros suplentes:

- 1 — Américo dos Santos.
- 2 — António Joaquim Almeida.
- 3 — António Joaquim Soares.
- 4 — João Pereira Silva.
- 5 — Raimundo Francisco Lopes.

Ministério da Justiça, 22 de Novembro de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada.*

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado o Tribunal de Zona da Ribeira das Patas com sede na Sub-Região Judicial do Porto Novo;

b) Fazem parte do Tribunal referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros efectivos:

- 1 — Manuel Francisco Delgado.
- 2 — Paulino da Luz Lopes.
- 3 — Engrácia Maria Delgado.
- 4 — João Rosa da Cruz.
- 5 — Carolina Lopes.

Membros supletentes:

- 1 — João Henrique Emiliano.
- 2 — José Júlia Monteiro.
- 3 — José Luis Fonseca.
- 4 — Martiniano Manuel da Luz.
- 5 — Epifânio Nobre Pinto.

Ministério da Justiça, 22 de Novembro de 1982. — O
Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determina o seguinte:

a) São homologados os Tribunais de Zona abaixo indicados com sede na Região Judicial de 1.ª classe de S. Vicente:

b) Fazem parte dos Tribunais de Zona referidos na alínea anterior os seguintes indivíduos:

- 1 — Tribunal de Zona de Madalalva:

Membros efectivos:

- 1 — Avelino Santiago.
- 2 — António Silvestre Além.
- 3 — Luciano Semedo Vaz.
- 4 — Maria Francisca Nascimento.
- 5 — Flávio Costa do Rosário.

Membros supletentes:

- 1 — Manuel Francisco Sousa.
 - 2 — José do Rosário Costa.
 - 3 — Maria Júlia Brito.
 - 4 — Daniel Ledo Barros.
 - 5 — Pedro Alberto dos Santos.
- II — Tribunal de Zona de Fernando Pó:

Membros efectivos:

- 1 — António Francisco Pio.
- 2 — Ana Francisca Andrade.
- 3 — António Filipe da Luz.
- 4 — Inocência Maria Delgado.
- 5 — Pedro Roberto Neves.

Membros supletentes:

- 1 — Alexandre Delgado Santos.
- 2 — Arcângela da Luz.
- 3 — Francisca Ludovina Rocha.
- 4 — Manuel da Luz Fortes.

III — Tribunal de Zona de Monte Sossêgo:

Membros efectivos:

- 1 — Eurico Barbosa Brito.
- 2 — Filomena Maria Castro Fortes Rodrigues.
- 3 — Simão Lima.
- 4 — José João Fortes.
- 5 — Maria de Jesus Lopes Livramento.

Membros supletentes:

- 1 — António José da Conceição Monteiro Silva.
- 2 — Manuel da Cruz Silva.
- 3 — Irondina Cecília Lima Andrade.
- 4 — Cristiano Lopes.
- 5 — Manuel Joana dos Santos.

IV — Tribunal de Zona de Salamansa:

Membros efectivos:

- 1 — Armando Silva.
- 2 — Manuel Nascimento.
- 3 — Silvestre Nascimento.
- 4 — Alfredo Santos.
- 5 — Edite Rodrigues Andrade.

Membros supletentes:

- 1 — João Évora.
- 2 — Fernando João Soares.
- 3 — Domingos João Matias.
- 4 — Manuel António Manuel.
- 5 — Severino Luis.

Ministério da Justiça, 11 de Novembro de 1982. — O
Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 28 de Outubro de 1982:

Clorinda Emília Abril Semedo, auxiliar de administração de 1.ª classe de nomeação interina, do quadro da Imprensa Nacional — exonerada do referido cargo, em virtude da vaga que vinha ocupando ter deixado de existir, com a nomeação da candidata classificada em concurso Carminda Lobo Gomes.

Carminda Lobo Gomes — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, cargo de auxiliar de administração de 3.ª classe, da Administração da Imprensa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 33.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Dezembro de 1982).

De 8 de Novembro:

José António Montelro, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 29 de Novembro de 1982).

De 20:

José Luís Barbosa Leão Monteiro, chefe de secção, provisório, da Direcção-Geral da Cooperação, exercendo, interinamente, as funções de Chefe de Departamento — colocado, nos termos da Portaria n.º 46/76, em comissão eventual de serviço pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 82.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Novembro de 1982).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 28 de Outubro de 1982:

Alírio Vicente Silva, conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Dezembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 15 de Outubro de 1982:

Tito Euclides São Pedro Mendes da Costa, servente de 1.ª classe da Direcção-Geral do Comércio — transferido, por conveniência de serviço, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

Tito Euclides São Pedro Mendes Gomes da Costa — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de porteiro da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 2 de Novembro de 1982:

Pedro Lopes de Almeida — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Novembro de 1982).

De 12:

Alcides Gomes, agente de 2.ª classe, provisório, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 97.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Novembro de 1982).

Pedro Lopes Rodrigues, agente de 2.ª classe n.ºs 355/754, de nomeação provisória da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

De 23:

Manuel Paris, zelador de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna, colocado no Secretariado Administrativo do Porto Novo — concedida a primeira diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 37.º do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

De 25:

Nomeia, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, agentes de 2.ª classe, interinos, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

António Félix Horta Fernandes.
Carlos Santos Tavares.
Domingos Inocêncio Mendes de Andrade.
José Carlos Soares Rosa.
José Pedro Correia Varela Ribeiro.
Mário de Pina.
Miguel Arcângelo Dias.
Marcos José Ramos.
Pedro Lopes Sanches.
Quintino Araújo de Pina.
Teotónio Gonçalves Furtado.
Vitorino Gomes Lopes.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 30 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 29 de Abril de 1982:

Dionísio Amadeu Lopes e Castro — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

O nomeado deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 29 de Novembro de 1982).

De 24 de Agosto:

São nomeados para, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de

professores do ensino primário de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, os seguintes indivíduos:

Filomena Monteiro Lopes;
Helena Spencer Brito;
Liniza Simoa Oliveira;
José Júlio Monteiro Sanches;
José Fortes Vicente;
João de Deus Mendes Barbosa;
Judite Silvana Rocha Evangelista
Maria Filomena Vaz Mendes Gomes;
Maria Inês Correia Barbosa;
Maria de Fátima Rodrigues Pires;
Odília Rocha Monteiro.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

De 25 de Setembro:

Nélida Aurora Vera-Cruz de Melo Araújo — revalidada a nomeação eventual no cargo de professora de 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Domingos Ramos», durante o ano lectivo de 1982/83, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 168.º, do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Novembro de 1982).

De 10 de Outubro:

Ester Catarina Moreira Freire de Carvalho — revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1982/83 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, desempenhar as funções de professora do 3.º nível (3.ª classe) com colocação na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º artigo 71.º do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1982).

É anulada a nomeação de Edna de Jesus Lima Barros Silva, no cargo de professora de serviço eventual da Escola Preparatória de Santa Catarina.

São nomeados para, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43913, de 14 de Setembro de 1981, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de professores de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, os seguintes indivíduos:

Eugénia Vaz Mendes.
Lídia Maria Silva Ramos Leda.
Pedro Lourenço Lopes.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

Silvano Augusto da Graça Barbosa Barros, Carmem dos Santos Carvalho e João Emílio Fontainhas Mendes — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 168.º do orçamento vigente.

Maria Ivone Andrade Lopes — revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de professora do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Ludgero Lima», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 161.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Novembro de 1982).

José Maria Monteiro Semedo — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer o cargo de professor eventual do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto. O ora nomeado é licenciado em Ciências Geográficas pela Universidade Clássica de Lisboa.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 168.º do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1982).

De 12:

Teresa de Jesus Fátima Delgado Lima, licenciada em Filologia Românica — nomeada para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de professora do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 168.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Novembro de 1982).

Jorge Carlos Craio Monteiro — revalidada a nomeação para, no ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de monitor especial da Escola Preparatória do Porto Novo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 146.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 25 de Novembro de 1982).

Socorro António R. Fontes — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, exercer as funções de monitor especial da Escola Preparatória do Sal, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 52/81, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 16.º, artigo 103.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 25 de Novembro de 1982).

São revalidadas as nomeações dos professores do 3.º nível (3.ª classe) que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1982/83, leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

António Augusto Coutinho.

Belarmino Vitoriano Ramos Job.

Januário da Rocha Nascimento.

José Manuel do Rosário Ramos Pinto.

Maria Tomásia Duarte Silva Bains Rivera

Salazar de Jesus Leite.

Maria Ivete Monteiro de Moraes.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos monitores especiais de 3.ª classe que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1982/83 leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Aleúdia Filomena de Moraes.

Fátima Maria Santos Nascimento.

Policarpo da Graça.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 14.º, artigo 87.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Novembro de 1982).

Mário Jorge Gomes — revalidada a nomeação para, no ano lectivo de 1982/83, e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de monitor especial da Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Dezembro de 1982).

De 18:

Joana Maria Fortes Moraes — nomeada para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de professora do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória «Jorge Barbosa», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 55.º do orçamento vigente.

Fernando Jorge Gonçalves da Graça e Luís Henrique da Cunha Júnior — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Ludgero Lima», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 161.º do orçamento vigente.

De 20:

César Augusto Barreto — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Domingos Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 168.º do orçamento vigente.

De 29:

Maria Teresa Melo Rodrigues, licenciada em Medicina — revalidada a nomeação para no ano lectivo de 1982/83, desempenhar as funções de professora do 4.º nível, (3.ª classe) da Secção do Sal do Liceu «Domingos Ramos», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 30.º artigo 176.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Novembro de 1982).

De 2 de Novembro:

É anulada a nomeação de Rui Jorge de Pina Barros no cargo de professor eventual do 3.º nível, da Escola Preparatória do Fogo.

De 3:

Aldina Ressurreição da Luz Fonseca, professora do 4.º nível de nomeação provisória, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo — transferida para o Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º artigo 161.º do orçamento vigente.

De 6:

Maria Paula de Jesus Tavares Mendes, monitora especial de Educação Física em serviço na Escola Preparatória de Santa Catarina — transferida para a Escola Preparatória de Santa Cruz, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º artigo 139.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1982).

Jacinto José Araújo Estrela, licenciado em Sociologia — nomeado para, em regime de acumulação e nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de professor da Escola do Magistério Primário da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 23.º artigo 147.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Novembro de 1982).

De 8:

Carlos Alberto Inácio Rosa de Carvalho — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei

n.º 152/79, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de professor eventual de 3.º nível de 3.ª classe da Escola Preparatória de Santa Cruz, indo ocupar a vaga resultante de anulação da nomeação para o mesmo cargo de Orlando Barbosa Fontes Gomes Semedo.

O ora nomeado deverá entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 21.º artigo 134.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Dezembro de 1982).

De 16:

Fernando Veiga Cruz — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de contínuo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 14 de Outubro de 1982:

Aristides Rocha Gomes, piloto prático de 2.ª classe da Direcção-Geral de Marinha e Portos do Ministério dos Transportes e Comunicações — reconduzido, por mais 3 anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 98.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 29 de Novembro de 1982).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 16 de Novembro de 1982:

Manuel Coelho Mendonça, guarda florestal principal, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º artigo 67.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 30 de Agosto de 1982:

Raúl Durão Dias Ferreira, agente da Polícia Judiciária de 1.ª classe, provisório — nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de procurador sub-regional

da República de 2.ª classe do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Sub-Região Judicial do Porto Novo.

O ora nomeado entrou imediatamente em exercício de funções, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º artigo 84.º do orçamento vigente.

De 27 de Novembro:

Edgar Augusto Lima, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal auxiliar do Gabinete do Ministro da Justiça — exonerado, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1982.

De 8 de Dezembro:

Maria Madalena Faria Lopes, 3.º oficial definitivo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 2.º oficial da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 26.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Abril de 1982:

Luís Jansénio Delgado, professor de posto escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Abril de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com urgência para o exterior e ser presente a um centro especializado em urologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e a sua vida correr perigo com a permanência no país».

«Evacuar com urgência para Portugal.»

De 8 de Novembro:

Antonieta Pereira Mendes Rodrigues — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia.

Helena Eugénia Fortes Oliveira — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia.

Isabel Fortes Pimentel — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia.

Maria de Fátima Abreu Costa Ferreira Santos — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º artigo 51.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Dezembro de 1982).

De 29:

Maria Eduarda Mendes de Brito, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe (enfermeira) da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina — concedidos 6 meses de licença registada, a partir de 1 de Dezembro de 1982.

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 16 de Novembro de 1982:

Agnelo Spencer Lima, sub-inspector de trabalho, de nomeação provisória, da Direcção do Trabalho — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Dezembro de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 23 de Novembro de 1982:

Francisco António Silva, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — promovido, nos termos do artigo 10.º e 11.º do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1982.

Pedro Fernandes, auxiliar de 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a auxiliar de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1982.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 95.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Dezembro de 1982).

Lista graduada das candidatas ao concurso para preenchimento de uma vaga de servente, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1982, aprovada na reunião ordinária do Conselho Deliberativo de S. Nicolau, realizada em 15 de Novembro de 1982:

- 1.ª Maria Isabel Silva;
- 2.ª Fernanda Ramos Pimentel;
- 3.ª Idalina Ramos Almeida.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 10 de Dezembro de 1982. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 15/81, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

86 (oitenta e seis) atados de madeira, sendo 5 desfeitos, com a marca Ministério de Comunicações e Transportes — Praia, vindos de Talim, no n/m «Aleksandr Vinorukov», entrado em 30 de Agosto de 1982, sob a c/m 241/82.

2 (dois) atados com a bagagens, com a marca João Egidio Fortes, descarregados a mais do n/m «Margriet Danielsen», entrado em 15 de Janeiro de 1982, sob a c/m 14/82.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 29 de Novembro de 1982. — O Director, *António Lima Araújo*.

(179)

EDITAL

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 11/81, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 (um) cartão de conteúdo desconhecido com a marca Adega do Leão-Praia, descarregado a mais do n/m «Grete Danielsen», entrado em 2 de Novembro de 1981, sob a c/m 271/81.

2 (dois) paletes com doces, sendo 1 desfeito, com a marca M. D. L., descarregadas a mais do n/m «Cabo Verde», entrado em 30 de Novembro de 1981, sob a c/m 295/81.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 29 de Novembro de 1982. — O Director, *António Lima Araújo*.

(180)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois, lavrada de folhas 85 a 86v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 7/A, deste Cartório, se vê uma escritura de transmissão, admissão de novos sócios e alteração parcial do pacto social na sociedade «J.A. do Nascimento & Filho, Limitada», feita pelos senhores Adérito Assis Cadório, Nicola José, Joaquim Gordalina de Oliveira, Helena Conceição Freitas Cadório Soares e Lucinda de Freitas Cadório, que rege pelos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade «J.A. do Nascimento & Filho, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, se acha matriculada no livro C primeiro do Registo Comercial da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento, sob o número 82, a folhas 59, verso.

Artigo Segundo — Os sócios que constituíram a sociedade são: a) António Assis Cadório; b) Adérito Assis Cadório; c) Nicola José; d) Joaquim Gordalina de Oliveira

Artigo Terceiro — O sócio António Assis Cadório tinha na sociedade a quota de 75 000\$00 (setenta e cinco mil escudos) e como o mesmo faleceu a dita quota é transmitida em partes iguais aos seus herdeiros constantes da escritura de habilitação lavrada no dia 12/7/82 a folhas 15v.º do livro de escrituras diversas n.º 7/A, deste Cartório Notarial e são: 1) Adérito Assis Cadório; 2) Helena Conceição Freitas Cadório Soares; 3) Lucinda Freitas Cadório, ficando cada um com o direito de 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos) da dita quota.

Artigo Quarto — Em face do consentimento de todos os sócios são admitidos como sócios da sociedade Helena Conceição Freitas Cadório Soares e Lucinda Freitas Cadório.

Artigo Quinto — O capital social da sociedade é de 300 000\$ (trezentos mil escudos) que passa a ser representado pelas seguintes quotas: Adérito Assis Cadório — 100 000\$ (cem mil escudos); Nicola José — 75 000\$ (setenta e cinco mil escudos); Joaquim Gordalina de Oliveira — 75 000\$ (setenta e cinco mil escudos); Helena Conceição Freitas Cadório — 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos); Lucinda de Freitas Cadório — 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos).

Artigo Sexto — Em tudo mais mantém os artigos constantes do pacto social já registados.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(181)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de dezoito de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois, lavrada de folhas 83 a 84v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, se vê uma escritura de transmissão, admissão de novos sócios e alteração parcial do pacto social da «Sociedade Ultramarina de Conservas, Limitada», feita pelos senhores Adérito Assis Cadório, Nicola José, António Mauro Freitas, Joaquim Gordalina de Oliveira, Helena Conceição Freitas Cadório Soares e Lucinda de Freitas Cadório, que rege pelos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A «Sociedade Ultramarina de Conservas, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidades limitada, se acha matriculada no livro C primeiro do Registo Comercial da Conservatória dos Registos da Região de Barlavento, sob o n.º 130, a folhas 84.

Artigo Segundo — Os sócios que constituíram a sociedade são: a) António Assis Cadório; b) Adérito Assis Cadório; c) Nicola José; d) António Mauro Freitas; e) Joaquim Gordalina de Oliveira.

Artigo Terceiro — O sócio António Assis Cadório tinha na sociedade a quota de 144 000\$ (cento e quarenta e quatro mil escudos) e como o mesmo faleceu a dita quota é transmitida em partes iguais aos seus herdeiros constantes da escritura de habilitação lavrada no dia 12/7/82, a folhas 15v.º do livro de escrituras diversas n.º 7/A, deste Cartório Notarial e são: 1) Adérito Assis Cadório; 2) Helena Conceição Freitas Cadório Soares; 3) Lucinda Freitas Cadório, ficando cada um com o direito de 48 000\$ (quarenta e oito mil escudos) da dita quota.

Artigo Quarto — Em face do consentimento de todos os sócios são admitidos como sócios da sociedade Helena Conceição Freitas Cadório Soares e Lucinda Freitas Cadório.

Artigo Quinto — O capital social da sociedade é de 480 000\$ (quatrocentos e oitenta mil escudos) que passa a ser representado pelas seguintes quotas: Adérito Assis Cadório — 168 000\$ (cento sessenta e oito mil escudos); Nicola José — 120 000\$ (cento e vinte mil escudos); António Mauro Freitas — 48 000\$ (quarenta e oito mil escudos); Joaquim Gordalina de Oliveira — 48 000\$ (quarenta e oito mil escudos); Helena Conceição Freitas Cadório Soares — 48 000\$ (quarenta e oito mil escudos); Lucinda de Freitas Cadório — 48 000\$ (quarenta e oito mil escudos).

Artigo Sexto — Em tudo mais mantém em pleno vigor os artigos constantes do pacto social já registados.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(182)